

BRASÍLIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição n. 36 – 1º/11/2019 a 15/11/2019

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ

RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em: a) temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos e b) controvérsias: com a finalidade principal de publicidade e controle, representa o conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

TEMA REPETITIVO AFETADO

SEGUNDA SEÇÃO

- **Tema: 1034**

Processo(s): REsp n. 1.818.487/SP, REsp n. 1.816.482/SP e REsp n. 1.829.862/SP (Tema originado da Controvérsia n. [132/STJ](#))

Relator: Min. Antonio Carlos Ferreira

Questão submetida a julgamento: Definir quais condições assistenciais e de custeio do plano de saúde devem ser mantidas a beneficiários inativos, nos termos do art. 31 da Lei n. 9.656/1998.

Data da afetação: 5/11/2019.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional, mantida, no entanto, a possibilidade de concessão de medidas urgentes pelas instâncias ordinárias (acórdão publicado no DJe de 5/11/2019).

- **Tema: 1035**

Processo(s): REsp n. 1.819.826/SP e REsp n. 1.823.911/PE (Tema originado da Controvérsia n. [115/STJ](#))

Relator: Min. Ricardo Villas Bôas Cueva

Questão submetida a julgamento: Definir o prazo prescricional da pretensão de cobrança de despesas de sobre-estadia de contêineres (*demurrage*) fundadas em contrato de transporte marítimo (unimodal).

Data da afetação: 7/11/2019.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional, excetuada a concessão de tutelas provisórias de urgência, quando presentes seus requisitos (acórdão publicado no DJe de 7/11/2019).

TEMA COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema:** 984

Processo(s): REsp n. 1.656.322/SC e REsp n. 1.665.033/SC

Relator: Min. Rogerio Schietti Cruz

Tese firmada: 1ª) As tabelas de honorários elaboradas unilateralmente pelos Conselhos Seccionais da OAB não vinculam o magistrado no momento de arbitrar o valor da remuneração a que faz jus o defensor dativo que atua no processo penal; servem como referência para o estabelecimento de valor que seja justo e que reflita o labor despendido pelo advogado;

2ª) Nas hipóteses em que o juiz da causa considerar desproporcional a quantia indicada na tabela da OAB em relação aos esforços despendidos pelo defensor dativo para os atos processuais praticados, poderá, motivadamente, arbitrar outro valor;

3ª) São, porém, vinculativas, quanto aos valores estabelecidos para os atos praticados por defensor dativo, as tabelas produzidas mediante acordo entre o Poder Público, a Defensoria Pública e a seccional da OAB.

4ª) Dado o disposto no art. 105, parágrafo único, II, da Constituição da República, possui caráter vinculante a Tabela de Honorários da Justiça Federal, assim como tabelas similares instituídas, eventualmente, pelos órgãos competentes das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, na forma dos arts 96, I, e 125, § 1º, parte final, da Constituição da República.

Data da publicação do acórdão: 4/11/2019

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 65 (Originada da Controvérsia n. 105)

Processo(s): REsp n. 1.816.353/RO, REsp n. 1.814.944/RN e REsp n. 1.814.945/CE

Relator: Min. Mauro Campbell Marques

Questão submetida: Aferir se é condição para a apreensão do instrumento utilizado na prática da infração ambiental a comprovação de que o bem é de uso específico e exclusivo para a atividade ilícita (Lei n. 9.605/1998, art. 25, § 4º - atual § 5º)

Período de votação: 6/11/2019 a 12/11/2019.

Resultado: Proposta acolhida – acórdão pendente de publicação.

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, mantida, no entanto, a possibilidade de concessão de medidas urgentes pelas instâncias ordinárias.

SEGUNDA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação:** 64 (Originada da Controvérsia n. [115/STJ](#))

Processo(s): REsp n. 1.819.826/SP e REsp n. 1.823.911/PE

Relator: Min. Ricardo Villas Bôas Cueva

Questão submetida: Definir o prazo prescricional da pretensão de cobrança de despesas de sobre-estadia de contêineres (*demurrage*) fundadas em contrato de transporte marítimo (unimodal).

Período de votação: 30/10/2019 a 5/11/2019.

Resultado: Proposta acolhida – vinculada ao Tema [1035/STJ](#)

Abrangência da Suspensão: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão delimitada e tramitem no território nacional, excetuada a concessão de tutelas provisórias de urgência, quando presentes seus requisitos (acórdão publicado no DJe de 7/11/2019).

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

CONTROVÉRSIA CRIADA

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia:** [139](#)

Processo(s): REsp n. 1.841.771/MG e REsp n. 1.841.798/MG

Relator: Min. Benedito Gonçalves

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Descrição: Definir se a ciência da Fazenda Pública sobre a ocorrência do fato gerador tem o condão de alterar o termo inicial do prazo de decadência, previsto no artigo 173, I, do Código Tributário Nacional, para o lançamento do Imposto sobre Transmissão de Causa Mortis e Doação- ITCD.

Data da criação: 8/11/2019

- **Controvérsia:** 140

Processo(s): REsp n. 1.840.113/CE e REsp n. 1.840.154/CE

Relator: Min. Og Fernandes

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Descrição: Possibilidade de o ente público estipular cláusula editalícia em licitação/pregão no sentido de limitar o percentual mínimo referente à taxa de administração, como forma de resguardar-se de eventuais propostas, em tese, inexecutáveis.

Data da criação: 8/11/2019

NOTÍCIAS

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

4-11-2019 [Jurisprudência em Teses traz segunda edição sobre conselhos profissionais](#)

6-11-2019 [Terceira Seção decide que tabela da OAB não é obrigatória para advogado dativo em processo penal](#)

6-11-2019 [Ações que discutem aposentadoria especial de vigilante estão suspensas até julgamento de repetitivo](#)

6-11-2019 [Para Dias Toffoli, novo papel do magistrado inclui promoção da cidadania](#)

6-11-2019 [Debate sobre cultura de precedentes marca início do 1º Curso Nacional sobre Precedentes Judiciais](#)

8-11-2019 [Documentário reúne depoimentos sobre a história do Tribunal da Cidadania](#)

8-11-2019 [Corte Especial aprova súmula sobre legitimidade de ente público em ação possessória](#)

10-11-2019 [As relações de consumo e o dever de informação](#)

11-11-2019 [Seminário sobre mercado imobiliário destaca necessidade de jurisprudência sólida para setor](#)

11-11-2019 [Judicialização do setor imobiliário e debate sobre comissão de corretagem encerram seminário](#)

12-11-2019 [Informativo de Jurisprudência destaca reconhecimento de crime de assédio sexual entre professor e aluno](#)

12-11-2019 [Primeira Seção decidirá se é possível renunciar a valor para manter ação em juízo especial federal](#)

* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas a sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para nugep@stj.jus.br.

DESTAQUES

ENFAM finaliza curso sobre Precedentes Judiciais no STJ



Foi realizado, de 6 a 8 de novembro, no Superior Tribunal de Justiça (STJ), o 1º Curso Nacional sobre Precedentes Judiciais. Ao longo do evento, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), em parceria com o STJ, a Associação de Juízes Federais do Brasil (Ajufe) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), promoveu palestras, estudos de caso e debates acerca do assunto.

As palestras abordaram temas como Recurso Repetitivo; *Ratio Decidendi* e *Obter Dictum* no Sistema de Precedentes; Desafios do Modelo Brasileiro; Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR); e Processo de Formação dos Precedentes Judiciais. Por sua vez, nos estudos de caso os magistrados analisaram situações concretas.

A formação buscou aplicar os conhecimentos teóricos e práticos sobre o sistema de precedentes estabelecido pelo Código de Processo Civil/2015, na formação, divulgação e publicidade de seus precedentes qualificados, por meio da promoção de reflexões que envolvessem os magistrados a buscar soluções à luz de casos concretos.



Dicas de pesquisa

Na página de Repetitivos e IACs, no portal do STJ, é possível fazer pesquisa para resgatar os casos em que houve revisão de tema repetitivo. Para isso, ao realizar pesquisa em “Repetitivos” (seleção a ser feita na parte superior esquerda da tela), o usuário deverá utilizar a pesquisa por “situação” e desmarcar todas as opções apresentadas e selecionar somente o check box denominado “revisado”. O resultado mostrará temas repetitivos nessa situação.

Link para acesso à pesquisa de Repetitivos e IAC: http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/